



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 894, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a colação de grau, em nível administrativo, dos estudantes, na condição de formandos, oriundos dos cursos de graduação da Faculdade de Artes Virtuais (FAV) e Faculdade de Ciências Sociais (FCS) da Universidade Federal de Goiás (UFG).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

c) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

d) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Goiás, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

e) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFG para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

f) o calendário de solenidades de colação de grau dos cursos de graduação da Faculdade de Artes Virtuais (FAV) e Faculdade de Ciências Sociais (FCS) da Universidade Federal de Goiás (UFG), consoante Resolução CEPEC nº 1639, de 7 de junho de 2019, programada para o dia 19 de março de 2020;

g) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos dos cursos de graduação da Faculdade de Artes Virtuais (FAV) e Faculdade de Ciências Sociais (FCS) da Universidade Federal de Goiás (UFG), consoante o que dispõem os Processos SEI nº 23070.012534/2020-11 (Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado/FAV); 23070.012046/2020-03 (Artes Visuais – Bacharelado e Bacharelado Design Gráfico/FAV); 23070.012551/2020-40 (Artes Visuais – Licenciatura/FAV); 23070.012319/2020-10 (Design de Ambientes – Bacharelado/FAV); 23070.012051/2020-16 (Design Gráfico – Bacharelado/FAV); 23070.012566/2020-16 (Design de Moda – Bacharelado/FAV); 23070.011711/2020-33 (Ciências Sociais – Bacharelado e Bacharelado em Políticas Públicas/FCS);

23070.012089/2020-81 (Ciências Sociais – Licenciatura/FCS); 23070.012095/2020-38 (Museologia – Bacharelado/FCS); e 23070.012053/2020-05 (Relações Internacionais – Bacharelado/FCS).

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 19 de março de 2020, aos formandos oriundos dos cursos de graduação da Faculdade de Artes Virtuais (FAV) e Faculdade de Ciências Sociais (FCS) da Universidade Federal de Goiás (UFG), consoante o que dispõem os Processos SEI nº 23070.012534/2020-11 (Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado/FAV); 23070.012046/2020-03 (Artes Visuais – Bacharelado e Bacharelado Design Gráfico/FAV); 23070.012551/2020-40 (Artes Visuais – Licenciatura/FAV); 23070.012319/2020-10 (Design de Ambientes – Bacharelado/FAV); 23070.012051/2020-16 (Design Gráfico – Bacharelado/FAV); 23070.012566/2020-16 (Design de Moda – Bacharelado/FAV); 23070.011711/2020-33 (Ciências Sociais – Bacharelado e Bacharelado em Políticas Públicas/FCS); 23070.012089/2020-81 (Ciências Sociais – Licenciatura/FCS); 23070.012095/2020-38 (Museologia – Bacharelado/FCS); e 23070.012053/2020-05 (Relações Internacionais – Bacharelado/FCS).

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes nos referidos processos eletrônicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFG.

Goiânia,
17 de março de 2020.

Prof. Edward Madureira Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 17/03/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1234558** e o código CRC **DDB1E727**.